



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de serviço de processamento de dados/software - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE, contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços, para uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI e seus municípios consorciados, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QNT. TOTAL	VALOR REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema Informatizado de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, via web, sem limitação de usuários, incluindo locação, manutenção legal e corretiva de todos os módulos e suporte técnico.	Serv./Mês	12	1.662,06	19.944,72
2	Serviços técnicos especializados de: Implantação dos sistemas, configuração, parametrização, customização; Conversão dos dados existentes; Capacitação dos usuários.	Serviços	1	15.600,00	15.600,00
3	Hora Técnica para serviços especiais	Serv./Horas	50	190,00	9.500,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 45.044,72					

1.2. Os quantitativos apresentados na tabela do subitem 1.1 não representam o número de usuários do sistema. A licença deve permitir o uso para usuários ilimitados.

1.2.1. Os quantitativos apresentados no item 3 da tabela trata-se de mera estimativa, podendo ser realizada em número inferior ou superior, conforme a necessidade e desde que autorizada pelo CIS-AMFRI

1.3. Os itens previstos na tabela do subitem 1.1 compreendem as seguintes especificações:

1.3.1. DO SOFTWARE NÃO EXCLUSIVO, PARA USO DE FORMA TEMPORÁRIA, NÃO TRANSFERÍVEL, ONEROSO, SEM LIMITAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS.

1.3.1.1. A licença de uso de software não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, onerosa, de software - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE, deverá ser fornecida ao CIS-AMFRI, sem limitação quanto ao número de usuários ou equipamentos, com acesso aos mesmos e sem qualquer tipo de bloqueio de acesso (chaves, senhas mensais, etc.) por parte do desenvolvedor ou empresa contratada.

1.3.1.2. Todos os direitos sobre o (s) código (s) fonte (s) dos softwares, documentações, informações técnicas correlatas e suas posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados deles, todos e quaisquer direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas e/ou quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual são e continuarão a ser propriedade exclusiva do seu Desenvolvedor ou de seus licenciadores.

1.3.1.3. Sem prejuízo das limitações ao uso do Software, os usuários não poderão, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, no todo ou em parte,





ou usar os Softwares para qualquer propósito diverso ao que foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

1.3.1.4. Os serviços de manutenção legal, corretiva e suporte técnico, consistem no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento do sistema de gestão de saúde, conforme indicados a seguir:

1.3.1.5. A manutenção legal, corretiva e suporte técnico, que NÃO serão pagos extraordinariamente à CONTRATADA compreendem:

- a) Serviços de conversão e recuperação de dados (após implantação);
- b) Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do Sistema;
- c) Atualização de versão do software, quando necessário, para o aprimoramento do mesmo e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- d) Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
- e) Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;
- f) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, tais como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, entre outros;
- g) Interpretações da documentação do software fornecido;
- h) Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução deste;
- i) Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;
- j) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal decorrentes de demissões, licenças, mudanças de cargos, etc;
- k) As atualizações personalizadas, não provocadas pela Contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela Contratada, sem ônus para a contratante.

1.3.1.6. Os serviços abaixo relacionados terão custos adicionais para o CIS-AMFRI (hora técnica especial):

- a) Customizações adicionais, consistentes nas adequações do software para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pelo CIS-AMFRI (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste Termo de Referência;
- b) Orientações para solução de problemas de desempenho e ajuste das configurações, quando os problemas/novas configurações não estiverem relacionadas ao software ofertado;
- c) Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados por culpa do CIS-AMFRI;

1.3.1.7. Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pelo gestor do contrato para validação do pagamento adicional.

1.3.1.8. Todas as alterações no sistema, novas versões e ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização do CIS-AMFRI.

1.3.1.9. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos dos órgãos de fiscalização do CIS-AMFRI, sem quaisquer ônus adicionais durante a vigência contratual.

1.3.2. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1.3.2.1. Implantação dos sistemas:

- a) A implantação deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento do sistema licitado será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato Administrativo.





- b) A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução em todos os computadores que o Consórcio determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Consórcio e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal. Na implantação do sistema deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
- b.1) Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
 - b.2) Customização do sistema;
 - b.3) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - b.4) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - b.5) Estruturação de acesso e habilitação dos usuários;
- c) O CIS-AMFRI disponibilizará, durante o seu expediente, um responsável para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas.
- d) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- e) A garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem qualquer custo para a Contratante, contados a partir do recebimento e aceite final da implantação do sistema.
- f) A licitante vencedora deverá apresentar declaração de garantia, consistente no compromisso em corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CIS-AMFRI acerca de falhas ocorridas.
- g) O recebimento e aceite definitivo do sistema licitado deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pelo CIS-AMFRI.
- h) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- i) A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos dados e/ou informações da CIS-AMFRI e Municípios Consorciados, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- j) A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

1.3.2.2. Conversão dos dados existentes:

- a) Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema em uso pelo CIS-AMFRI para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações. O CIS-AMFRI participará do trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema em conjunto com o suporte da empresa provedora do Sistema.





- b) A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do CIS-AMFRI são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema licitado mantendo a integridade e segurança dos dados.
- c) Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis do objeto do Contrato.

1.3.2.3. Capacitação dos usuários:

- a) A contratada deverá apresentar o Plano de Capacitação/Treinamento, o qual deverá constar treinamento para os usuários do Sistema, compreendendo o uso de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento, quando couberem.
- b) A contratada deverá treinar os usuários do sistema licitado dentro do período de implantação, numa carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.
- c) O CIS-AMFRI resguarda-se no direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- d) As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.
- e) Eventuais treinamentos complementares poderão ser requisitados mediante o pagamento de hora técnica de suporte (conforme valor indicado pela proponente vencedora em sua proposta de preços).

1.3.3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE

1.3.3.1. Caracterização dos Serviços:

- a) O sistema fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos integrados entre si, desde que, atenda todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde.

1.3.3.2. Ambiente Tecnológico:

- a) Os servidores a serem utilizados: A aplicação deverá ser 100% (web) em nuvem e rodar em plataforma de código aberto, tanto para o servidor da aplicação como no servidor de banco de dados.
- b) Nas estações, o sistema deverá funcionar através da utilização de navegadores de internet compatíveis com Mozilla Firefox ou ainda Google Chrome.
- c) A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.





- d) O banco de dados a ser utilizado: Pela solução deve ser de código aberto sem custo adicional de licenças. Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização durante a vigência do contrato. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada.
- e) O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (crash) do sistema.
- f) Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multiversão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock).
- g) O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para backups online permitindo sua restauração pointintime, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.
- h) O SGDBOR (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados e Objetos Relacionais) deve suportar índices BTree, rTree e hash permitindo a melhor escolha para cada situação.
- i) Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The OversizedAttribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão impostos pela configuração de hardware e não pelo SGDB (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).
- j) O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural.

1.3.3.3. Tecnologia Requisitada:

- a) O sistema deverá estar adequado para funcionar sobre a rede local da Contratante, da internet 100% (web), fornecido e de responsabilidade integral da Contratada.
- b) Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial. O sistema deve possuir sua plataforma integrada e dividida em BackEnd e FrontEnd

BackEnd = tela dos administradores do sistema

FrontEnd = tela dos prestadores

FrontEnd = tela dos usuários

- c) O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e Alteração) através da utilização de senhas pessoais.
- d) A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.
- e) A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria) permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados se a Contratante assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada.
- f) A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.
- g) O Servidor virtual para hospedagem do sistema a ser disponibilizado deverá conter no mínimo a seguinte configuração: 06 vCPU's, 14 Giga de RAM, 80 Giga de espaço em disco, para garantir boa performance na utilização dos sistemas, localizado em território nacional.

1.3.4. DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE



1.3.4.1. Da Tecnologia:

- a) O sistema gerenciador de banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser OPENSOURCE ou livre.

1.3.4.2. Do LOGIN:

- a) Deve ser solicitado Login e senha de cada usuário antes de dar acesso ao sistema.
- b) Deve ser permitido a recuperação de senha pelos usuários.

1.3.4.3. Das Competências:

- a) Deve ter a opção de situação aberta quando em operação ou então quando já fechada, impedindo qualquer alteração em nível de faturamento dos prestadores naquela competência. A administração da situação, fica a cargo dos usuários do sistema que tenham direitos para isso.

1.3.4.4. Do CNES:

- a) O sistema deve possuir parametrização a fim de cadastrar o Consórcio com as informações necessárias para efetuar as validações SIA e exportação de dados para o BPA.

1.3.4.5. Da Tabela de Valores:

- a) O sistema deve possuir cadastro de tabela de valores especificada pelo Consórcio.

1.3.4.6. Dos Prestadores:

- a) O sistema deve também possuir um cadastro de Prestadores de serviços ao Consórcio que contenha todas as informações necessárias para efetuar o processamento.
- b) Deve possuir informação sobre a Tabela de Valores que utiliza, se ainda está ativo, o tipo de pessoa (Jurídica/Física), telefones para contato, Número do Cartão SUS do Profissional ou do seu representante para efeitos de faturamento BPA.
- c) Deve conter a data de credenciamento e descredenciamento, e-mail para contato e para receber informações do sistema, além do prestador a qual está vinculado, principalmente para o caso da Clínica onde o profissional é vinculado.
- d) Deve possuir relatório de repasses para prestadores, com, no mínimo, a informação do valor total que cada prestador realizou, com as deduções contabilizadas de INSS, IR, demais deduções ou créditos e o valor líquido a pagar, devendo listar também a Cidade, CNPJ/CPF, Agência Bancária e Número da Conta Corrente em que deve ser depositado o valor de cada prestador, isso por Banco para facilitar o processo de depósitos.

1.3.4.7. Dos Municípios – IBGE:

- a) O sistema deve possuir previamente inserido toda a tabela de municípios do IBGE.

1.3.4.8. Do Credenciamento De Municípios:

- a) O sistema deve possuir local onde o Consórcio credencie determinado município para utilizar os serviços fornecidos pelo Consórcio.
- b) O sistema deve permitir o controle de receitas e despesas pelos Municípios.



- c) O sistema deve possuir o controle de autorizações, “abertas”, “pagas”, “a pagar” e “canceladas”.

1.3.4.9. Dos Preparativos:

- a) O sistema deve possuir cadastro de preparativos para a realização de determinado exame. Esse cadastro deve possibilitar ao Consórcio colocar um título e um campo texto descritivo onde será inserido detalhadamente o preparativo.
- b) Em cada preparativo deve ser informado quais procedimentos e prestadores se utilizam dele, ainda com opção para colocar um texto substitutivo ao preparativo padrão.
- c) Os preparativos, quando houverem, devem sair impressos ao imprimir as guias de exames, em folha extra ao final.

1.3.4.10. Dos Procedimentos:

1.3.4.10.1. Da Visualização e Consultas de Procedimentos Aberto ao Público:

- a) O sistema deve possuir um servidor de aplicação, e estar aberto ao público no portal da transparência e acesso a informação, gerando informação 24 (vinte e quatro) horas por dia de qualquer procedimento realizado via Consórcio.
- b) O sistema deve utilizar a tabela SIGTAP como padrão para utilização, utilizando todos os seus dados para efeitos de validações.
- c) O sistema deve permitir cadastrar valores para cada procedimento para utilização informando-se a competência.
- d) Uma vez cadastrado o valor em determinada competência, ele deve ser automaticamente utilizado em competências seguintes até haver nova alteração de valores.
- e) O valor pode ser especificado com diferenças para cada CBO em que será utilizado.
- f) Deve ser especificada também a Tabela de Valores a qual se refere o valor em questão.

1.3.4.11. Dos Procedimentos Extras:

- a) O sistema deve permitir gerar automaticamente códigos extras para que o Consórcio possa parametrizar sua utilização.
- b) O sistema deve permitir que cada guia de procedimento emitida tenha uma validade de 90 (noventa) dias, sendo que a mesma deverá ser cancelada automaticamente após os 90 (noventa) dias e retornando o saldo para o extrato do Município que a executou.
- c) Esses códigos devem ser ligados a códigos da tabela SIGTAP para que o sistema utilize das validações especificadas pelo próprio SUS para cada procedimento.
- d) O sistema deve permitir ao credenciado a validação da guia.
- e) O sistema deve disponibilizar campos com opções predefinidas para justificativa de cancelamento de guias, tais como: óbito do paciente, desistência do paciente; procedimento já realizado, existência de duplicidade de guias, outros motivos. O campo “outros motivos” deve limitar que a justificativa tenha, o mínimo, de 25 (vinte e cinco) caracteres.

1.3.4.12. Do Administrativo:

1.3.4.12.1.1. Do Orçamento por Município:

- a) Deve possuir cadastro de orçamento para contabilização mensal contendo os campos e controles de Município em cada competência.
- b) O orçamento deve ser cadastrado mensalmente.





- c) O sistema deve permitir que o saldo apareça para os Municípios e que conforme seja debitado do saldo, dê baixa para que o Município sempre tenha acesso à informação atualizada.

1.3.4.13. Da Atualização das Tabelas SIGTAP:

- a) O sistema deve possuir dispositivo para atualização de tabelas do SIGTAP diretamente do site do SIGTAP, quando for disponibilizada uma nova versão e o usuário realizar o comando específico.
- b) Deve controlar a atualização dos dados, novos procedimentos, procedimentos que deixam de existir.
- c) Deve permitir a revalidação dos dados já digitados, relacionando erros encontrados para facilitar a correção.
- d) O sistema deve reconhecer uma nova versão de tabelas dentro da competência, permitindo nova atualização.
- e) O sistema de atualização deve fornecer log de informações processadas, esses log's devem ficar disponíveis para consulta a qualquer momento pelos operadores que tiverem direito de acesso a essa opção.

1.3.4.14. Do Rastro do Sistema:

- a) O sistema deve possuir um sistema de rastreamento de todas as ações de gravação de dados feitas por todos os usuários, deve também possuir um local onde os usuários que tiverem direito para isso, consigam fazer pesquisas sobre todas essas ações feitas por todos os usuários, a fim de identificar quem e em qual momento foi realizado cada registro de alterações de dados em todo o sistema.

1.3.4.15. Dos Impostos e Pagamentos:

- a) Deve possuir controle de Prestadores Pessoa Jurídica.

1.3.4.16. Da Operacionalização:

1.3.4.16.1. Do Cadastro de Pacientes:

- a) Permitir cadastro de Pacientes, onde o campo "Número do Cartão SUS" seja obrigatório.
- b) Permitir a inclusão de dados do endereço do Paciente, filiação, sexo, data de nascimento e um Número de Prontuário.
- c) O Número do Prontuário deve ser atribuído automaticamente, somente no momento em que for autorizada a primeira Guia de consulta para esse paciente.
- d) O campo CEP do endereço do paciente tem que ser validado para o município de residência do paciente, conforme a tabela de CEP que foi importada diretamente do site do CNES para dentro do sistema.
- e) Deve impossibilitar o cadastro de pacientes de outro município diferente daquele que está cadastrando, salvo mudança de endereço comprovada pelo paciente.
- f) Para usuário Administrador, deve possibilitar cadastrar Pacientes somente se for dos municípios que participam do consórcio.

1.3.4.16.2. Do Controle de Homônimos:

- a) Permitir o registro de homônimos para unificar cadastros repetidos de Pacientes.
- b) Permitir a emissão de alertas da possibilidade de ser homônimo ao cadastrar Pacientes utilizando combinações entre nome do paciente, data de nascimento e nome da mãe.





- c) O sistema deve alertar o usuário na tentativa de inserir um novo Paciente utilizando um mesmo Cartão SUS de Paciente Homônimo que sofreu unificação de cadastro, informando o novo número do Cartão SUS.
- d) Deve haver listagem de gerenciamento de homônimos identificados e unificados, inclusive com as Requisições e todas as Guias que sofreram alteração do cadastro de pacientes com a unificação do homônimo.
- e) Os dados do Paciente homônimo na Requisição ou nas Guias de Consulta Médica devem ficar preservados após a unificação cadastral, exceto o número do prontuário ou outra informação administrativa do consórcio.
- f) Deve haver arquivo morto, contendo os pacientes homônimos que foram tirados da base, sendo unificados em um novo cadastro correto, com possibilidade de consulta dos dados cadastrais do arquivo morto.

1.3.4.17. Da Cobrança:

- a) Permitir que os prestadores realizem a cobrança de cada Guia que é retida pelo prestador assim que for realizado cada atendimento.
- b) Deve obrigatoriamente digitar os números-chaves gerados em cada Guia, não pode existir outra forma de digitação ou consulta de dados para cobrança pelo prestador.
- c) Permitir a emissão de relatórios que contenham informações sobre o faturamento de cada prestador.
- d) Deve também dar ao Consórcio a possibilidade de realizar a cobrança, porém, com controle e acesso total aos dados das guias.
- e) Permitir ao Consórcio estabelecer a qualquer momento o número máximo de dias para os prestadores realizarem o faturamento das Guias de procedimentos após a data marcada para realização do atendimento.

1.3.4.18. FRONT END para Municípios:

O sistema deve permitir que os Municípios realizem os seguintes procedimentos:

- a) Emissão de guias;
- b) Cancelamento de guias, mediante justificativa prévia e plausível;
- c) Relatório de guias não confirmadas;
- d) Relatório de guias impressas e não impressas;
- e) Relatório de guias canceladas e não canceladas;
- f) Saldo atual;
- g) Cadastros e retificação de dados de paciente;
- h) Consultas de procedimentos;
- i) Relatório de extrato por período;
- j) Relatório de guias por período;
- k) Relatório de guias por procedimentos;
- l) Relatório de guias por prestadores;
- m) Relatório de Guias Confirmadas por Prestador e Procedimento.

1.3.4.19. FRONT END para Prestadores:

O sistema deve permitir que os Prestadores realizem os seguintes procedimentos:

- a) Validação de guias do prestador;
- b) Consulta a pacientes;





- c) Consulta de procedimento por prestador;
- d) Relatório de extrato por período;
- e) Relatório de guias por período;
- f) Relatório de guias agrupadas;
- g) Relatório de guias confirmadas por período;
- h) Relatório de guias confirmadas agrupadas;
- i) Consulta de guias;
- j) Confirmação de guias;
- k) Relatório de status da guia.

1.3.4.20. Dos Relatórios:

1.3.4.20.1. O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- a) Prestadores contratados por procedimentos.
- b) Serviços autorizados por municípios.
- c) Produção realizada por prestador.
- d) Produção resumida dos procedimentos por prestador.
- e) Relatório de extrato por município.
- f) Relatório do resumo financeiro.
- g) Relatório dos pagamentos.
- h) Relatório de Requisições por período: Agrupadas por Municípios e prestadores ou procedimento.
- i) Relatório de Requisições agrupada: agrupadas por Municípios, prestadores ou procedimento.
- j) Relatório de Requisições confirmada: Agrupadas por Municípios, prestadores ou procedimento.
- k) Relatório de Requisições: Emitidas; Canceladas; Pagas, à Pagar; Confirmadas; agrupadas por Municípios, prestadores ou procedimento.
- l) Relatório de Competências e ano vigente.
- m) Situação das Requisições, que variam desde Canceladas, Remanejadas ou Agendadas por período.
- n) Listagem para prestação de contas com os municípios com base no que foi realizado frente ao que foi creditado por cada um, com saldo para reprogramação.

1.3.4.21. Dos Cadastros/Parametrizações:

1.3.4.21.1. Dos Usuários do Sistema:

- a) O sistema deve permitir cadastrar todos os usuários que irão operacionalizar o sistema, especificando a qual Município ou Prestador ele pertence, lhe dando direitos específicos conforme papel e tipo de restrição.
- b) O usuário deve ter também um período de vigência do seu acesso ao sistema, podendo o prazo ser definido pelo Consórcio.

1.3.4.22.2. Dos Fornecedores:

- a) Permitir o cadastro de fornecedores, contendo minimamente os campos: CNPJ, data do cadastro, Razão Social, Logradouro, Bairro, Complemento, Cidade, CEP, UF, Telefone, Fax, e-mail, Responsável, CNPJ e dados para depósito/cobrança bancária, como Banco, Agência e Conta Corrente.

1.3.4.22.3. Dos Bloqueios:





- a) O sistema deve permitir o bloqueio de emissão de guias.
- b) O sistema deve permitir o bloqueio parcial ou total de prestadores.
- c) O sistema deve permitir o bloqueio parcial ou total de Municípios.
- d) O sistema deve permitir o bloqueio automático de saldos entre diferentes exercícios financeiros.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência faz-se necessária para:

- a) Prover ao Consórcio e seus Municípios Consorciados solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações;
- b) Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- c) Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do Sistema para ampla socialização do conhecimento, bem como realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão.
- d) Melhorar a execução de atividades e gerenciamento de informações do Consórcio;
- e) Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade das partes envolvidas;
- f) Consolidar relatórios de dados entre todos os Municípios Consorciados possibilitando um melhor planejamento das ações;
- g) Implantar sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores do consórcio, no elenco das suas prioridades;
- h) Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo benefício dos investimentos no Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- i) Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.

3 PREVISÃO DE DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O valor total referência para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a **R\$ 45.044,72 (quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. Para a composição do preço estimados foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços de mercado realizado pelo CIS-AMFRI.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O sistema deverá permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

4.1.1. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários da entidade gestora, usuários dos Municípios Consorciados (integrantes ou que venham a integrar-se ao consórcio) e para os usuários dos prestadores.

4.1.2. O sistema deverá permitir o acesso livre via web para consulta de dados necessários a transparência ativa, atendendo a Lei de Acesso a Informações e Lei de Transparência.

4.2. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações para controlar o acesso ao sistema através de uso de senhas.

4.3. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro do sistema:

- a) As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- b) O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

4.4. As atualizações deverão ser automaticamente atualizadas pela contratada.

4.5. O sistema deverá permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.

4.6. A Contratada deverá realizar backup diário e noturno da base de dados do sistema, com a finalidade de recuperação de desastres.





- 4.7. O sistema deverá garantir a integridade relacional dos dados.
- 4.8. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos neste Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - TERMO DE ACEITE

- 5.1. Quando da conclusão da implantação do sistema licitado o CIS-AMFRI deve emitir Termo de Aceite para aprovação, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Enquanto não emitido o Termo de Aceite, o mesmo não será considerado como implantado

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O contrato do objeto do presente Termo de Referência será firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI e a empresa proponente declarada vencedora.
- 6.2. A contratação será formalizada para atendimento dos 11 (onze) municípios consorciados e respectivos Fundos Municipais de Saúde, além do CIS-AMFRI, podendo haver aumento posterior do número de Municípios usuários do software.
- 6.3. O pagamento do objeto do presente contrato será realizado pelo CIS-AMFRI em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO VI), ou através de boleto bancário.
 - 6.3.1. Os pagamentos do serviço de implantação, conversão e treinamento serão realizados até o 5º (quinto) dia útil após concluído o processo de conversão, implantação e treinamento.
 - 6.3.1.1. Caso o processo de implantação, conversão e treinamento ultrapasse 30 (trinta) dias, será prorrogado, por igual número de dias, o prazo para o pagamento descrito no subitem 6.3.1.
 - 6.3.3. O valor da primeira mensalidade será pago após decorridos 30 (trinta) dias do processo de implantação, conversão e treinamento, e assim, sucessivamente vencerão, a cada 30 (trinta) dias, as demais mensalidades.
 - 6.3.4. O pagamento das horas técnicas acaso prestadas em determinado mês, desde que autorizadas pelo CIS-AMFRI, será realizado na mesma data do pagamento das mensalidades.
 - 6.3.4.1. Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que o contratado apresente detalhamento dos serviços realizados.
 - 6.4. Durante a vigência contratual, poderão ser acrescentadas tantos usuários que se fizerem necessários, sem incidência de custo de implantação, treinamento e configuração de equipamentos.
 - 6.5. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, conforme artigo 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
 - 6.5.1. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
 - 6.5.2. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no subitem 6.5 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da Contratada, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
 - 6.6. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CIS-AMFRI, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
 - 6.7. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
 - 6.8. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
 - 6.9. Como condição para o recebimento de cada parcela, o vencedor deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





6.10. Uma vez celebrado o contrato, a empresa contratada deverá atender ao CIS-AMFRI de forma direta, atendendo aos municípios consorciados (integrantes ou que venham a integrar-se ao consórcio) e os fornecedores indiretamente ou quando solicitado pelo CIS-SMFRI.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato será celebrado acompanhando o exercício fiscal, podendo ser expressamente prorrogado, no interesse do Contratante, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação do sistema licitado e treinamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. O prazo de garantia para os serviços iniciais de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação do sistema, ficando durante este período, o contratante, isento do pagamento de atendimento "in loco", compreendendo atendimento técnico e despesas com alimentação e estada para atendimento no local.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do CIS-AMFRI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde da Foz do Rio Itajaí

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades do CIS-AMFRI

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Firmar o Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Fornecer o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias da celebração do contrato.

10.4. Comunicar por escrito ao CIS-AMFRI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

10.5. Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do objeto.





- 10.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor.
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.8. Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual.
- 10.9. Orientar aos usuários do sistema acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto a ser contratado.
- 10.10. Encaminhar a Nota Fiscal/Boleto bancário referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
- 10.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.15. Guardar sigilo sobre todos os dados e/ou informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA PROVA DE CONCEITO

- 11.1. Após a declaração da LICITANTE vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação, será realizada Prova de Conceito – POC, que consiste na avaliação das informações da proposta declarada vencedora no presente certame licitatório.
- 11.2. A Prova de Conceito - POC deverá ser executada em data e hora marcada pelo CIS-AMFRI, conforme ANEXO XI – Prova de Conceito, no (s) sistema (s) da proponente e nas dependências indicadas pelo Consórcio deste certame, e será conduzida por Comissão de Avaliação nomeada pelo CIS-AMFRI.
- 11.3. A validação das informações constantes da proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução de todos os itens relacionados no item 1 deste Termo de Referência.
- 11.4. A proponente não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da apresentação na Sessão Pública da Prova de Conceito – POC será automaticamente reprovada pela Comissão de Avaliação do CIS-AMFRI.
- 11.5. A solução ofertada pela proponente deverá atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos dispostos no item 1, sob pena de desclassificação, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias.
 - 11.5.1. Os itens não atendidos, até o limite permitido de 10% (dez por cento) não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo para atendimento será aquele definido pelo Consórcio, mediante análise da necessidade e complexidade dos itens. O não atendimento no prazo estipulado, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.6. A proponente que for reprovada na Prova de Conceito – POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.





11.7. Para fins de avaliação, será observado se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo como respostas apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

11.7.1. Os itens “parcialmente” atendidos serão computados como atendido para fins de cômputo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação pela proponente, cujo prazo para atendimento será aquele definido pelo Consórcio, mediante análise da necessidade e complexidade dos itens. O não atendimento no prazo estipulado, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

11.8. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a devida demonstração do sistema.

11.9. Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão de Avaliação do CIS-AMFRI registrará em Ata o resultado e publicará no sitio oficial para conhecimento de todos os interessados. As demais proponentes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no prazo legal.

11.10. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegida por Lei, só será permitida a participação de, no máximo, um representante das demais proponentes, sendo-lhe vedado a manifestação e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia, caso solicitado pelo CIS-AMFRI ou empresa em avaliação.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções e penalidades previstas no presente Edital.

12.2. Conforme previsão expressa no caput do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste as hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XVIII do mesmo diploma legal.

12.3. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

12.3.1. Advertência por escrito;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado;

12.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

12.3.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para execução do serviço estabelecido no contrato, este poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

12.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do LICITANTE vencedor:

12.4.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

12.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

12.4.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CIS-AMFRI;





12.5. A multa moratória prevista no item 12.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

12.6. O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 12.3.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para contratação do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.

12.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ao LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo LICITANTE no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Executivo do CIS-AMFRI, no prazo de 10 (dez) dias.

12.10. Ficarão suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CIS-AMFRI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

12.11. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CIS-AMFRI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CIS-AMFRI, através de pessoas especialmente designadas, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

